



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Mensagem nº 056/2024

São Sebastião, 19 de novembro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Marcos Antônio do Carmo Fuly
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	1475
DATA	18.11.24
HORÁRIO	09 15
VISTO	linka

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde”**.

Considerando Convênio nº 01/2020, celebrado entre o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião (atualmente sob Intervenção Civil, declarada pelo Decreto nº 3865/2007).

Considerando que o financiamento dos serviços que são objeto do Convênio supramencionado se dá através de Subvenção Social, concedida pela Municipalidade ao ente conveniado, para a execução das ações e serviços públicos de saúde voltados aos pacientes da rede pública de saúde no âmbito municipal.

Considerando o recebimento de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na ordem de R\$ 1.875.532,48 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), em decorrência da ação judicial nº 10349402720194013400 movido em favor da Irmandade Santa Casa Coração de Jesus referente a procedimentos ambulatoriais e hospitalares SIA e SIHSUS.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para destinação de repasse de recursos públicos ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, na forma de Subvenção Social submetido ao Regime de Tramitação de Urgência desta Casa.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROCOLO Nº	1475
DATA	18, 11, 29
HORÁRIO	09:15
VISTO	Contra

PROJETO DE LEI
Nº /2024

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 1.875.532,48 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente a atualização de valores dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares da tabela SIA/SHUS, em decorrência de ação judicial que tem como beneficiária a entidade Irmandade Santa Casa Coração de Jesus.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse financeiro de todos os recursos advindos do processo nº 10349402720194013400, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, em decorrência de ação judicial movido em favor da Irmandade Santa Casa Coração de Jesus, referente a procedimentos ambulatoriais e hospitalares SIA e SIHSUS, devendo a Secretaria de Saúde comunicar oficialmente à Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal de Saúde o envio de novos repasses à entidade supra mencionada

Art. 3º - O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, de de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 370031003900310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Michele Helene Santos Rego** em 21/11/2024 09:42

Checksum: **A5BBED60A4DBEB50C695F4993EDC2D04F9223B425F28AF1F72ADBAC4F7C1F5F2**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370031003900310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.